



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**Termo de Convênio nº004/2017**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

As partes acima identificadas com fundamento na Lei Municipal autorizadora nº 3.205/2017, de 19 de julho de 2017, celebram o presente Termo de Convênio, o fazendo pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos ao HOSPITAL para à aquisição de medicamentos e materiais de uso único hospitalar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

**1 - Caberá ao MUNICÍPIO:**

a) Proceder no repasse de recursos ao HOSPITAL, conforme previsto na Lei autorizadora;

b) Exigir a prestação de contas.

**2 - Caberá ao HOSPITAL:**

a) Executar o objeto conforme o estabelecido no termo de convênio;

b) Devolver saldos do convênio na data da conclusão do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

c) Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 06 (seis) meses a contar do repasse de recursos;

d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor do presente convênio é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SECRETARIA DA SAÚDE

1030201262.064000 – CONVÊNIO COM HOSPITAIS E BANCO DE SANGUE

3.3.50.43.99.04 – 1323 – Convênio Associação Hospital Nossa Senhora Pompéia

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O HOSPITAL realizará a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos.

A prestação de contas conterà os seguintes documentos:

- a) Cópia das notas fiscais de aquisição;
- b) Relação dos itens adquiridos contendo valor unitário e total;
- c) Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Viadutos / RS, 26 de julho de 2017.

---

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito Municipal

---

**Alvadi José Bebber**

Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia  
Presidente

Testemunhas:

---

Nome: Paulo Sérgio Lazzarotto

CPF: 883.232.690-68

---

Nome: Giseli Fátima Sperotto Leyser

CPF: 012.525.560-80